



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 06.142.302/0001-45 Fone 55 3261 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3526, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Piquete de Tradições Gaúchas Os Maragatos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Piquete de Tradições Gaúchas Os Maragatos, inscrito no CNPJ nº 07.864.603/0001-80, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº. 2071, Elemento de Despesa nº. 336045 e Reduzido nº. 334.

§1º - O referido auxílio será aplicado conforme plano de aplicação, para pagamento e investimentos destinados a 23ª Campereada, evento constante no Calendário de Eventos Oficiais do Município – Lei nº. 3496/2015, de acordo com os artigos 3º e 4º da referida Lei e Lei nº. 3521/15.

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de março do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês de março do ano de 2015.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

17/03/2015

Clarisse Lopes
Secretária Geral

Otomar Vlyfan
Prefeito Municipal